



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Compreende o objeto deste Termo de Referência Contratação de empresa para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ELÉTRICA, EM CARATER EMERGÊNCIAL, COM TROCA DE LÂMPADAS SLIN, LED E BULBO, INTERRUPTORES E INSTALAÇÃO DE VENTILADORES.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratada deverá realizar os serviços nas unidades escolares do município, de acordo com suas necessidades e manutenções a serem executadas com plena qualidade na execução dos serviços, conforme relação de materiais a seguir:

Item	Material	unidade	quantidade
01	TOMADA (BASE) PARA FIXAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ELETRÔNICO, TÉRMICO OU MAGNÉTICO)	Unid.	15
02	RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF 220 VTS 1000 WTS (CARGA RESISTIVA) GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, CORPO	Unid.	10
03	CABO FLEXIVEL 2,5MM2	metro	200
04	CABO FLEXIVEL 6,0MM	metro	100
05	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 25W E27 BRANCO FRIO	Unid.	12
06	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 30W E27 BRANCO FRIO	Unid.	15
07	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 60W E27 BRANCO FRIO	Unid.	10
08	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 80W E27 BRANCO FRIO	Unid.	100
09	REFLETOR HOLOFOTE 50W BIVOLT, COR BRANCO FRIO	Unid.	10
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES CURVA C	Unid.	10



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

11	TOMADA SOBREPOR 20 A	Unid.	20
12	CAIXINHA DE SOBREPOR PARA TOMADA 20 A	Unid.	20
13	PARAFUSO PHILIPS 6 MM	Unid.	80
14	PARAFUSO PHILIPS 8 MM	Unid.	95
15	BUCHA PARA PARAFUSO 6 MM	Unid.	80
16	BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM	Unid.	95
17	LAMPADA TUBULAR 1,20 M LED 20 W BRANCA FRIA 110 V	Unid.	245
18	CALHA PARA LAMPADA TUBULAR 1,2 M	Unid.	6
19	PLAFON DE LED SOBREPOR 24W	Unid.	2
20	INTERRUPTOR SIMPLES	Unid.	10
21	INTERRUPTOR TRIPLO	Unid.	10
22	TOMADA DUPLA 10 AP	Unid.	10
23	REGULADOR DE VELOCIDADE DO VENTILADOR	Unid.	4
24	LUZ DE LED T8 0,60 CM	Unid.	22
25	LUMINÁRIA SLIM 36W	Unid.	24
26	CANALETA BRANCA DE PVC 20X10, COM 2 DIVISÓRIAS, 2 METROS DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO	metro	31

2.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A execução do serviço compreende o serviço de manutenção corretiva elétrica, em caráter emergencial, com troca de lâmpadas slin, led e buldo, interruptores e instalação de



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- ventiladores através da empresa vencedora, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo responsável da contratação do serviço;
- b) As despesas com o transporte e instalação correrão por conta da empresa vencedora, assim como a responsabilidade técnica do serviço;
 - c) A empresa deverá realizar o serviço nas dependências de cada unidade escolar no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão de autorização de compras pela contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A manutenção elétrica emergencial nas escolas municipais é uma medida indispensável para garantir a segurança, o conforto e o bom funcionamento das atividades escolares. Foi identificada a necessidade de realizar a troca de lâmpadas, interruptores e a instalação de ventiladores em diversas unidades escolares, visando melhorar as condições de iluminação e ventilação, além de assegurar a integridade das instalações elétricas.

Lâmpadas e interruptores desgastados ou danificados podem provocar curtos-circuitos, choques elétricos e até incêndios. A substituição desses componentes é essencial para prevenir acidentes que coloquem em risco a segurança dos alunos, professores e demais funcionários.

instalação de ventiladores nas salas de aula e outros espaços escolares é necessária para proporcionar um ambiente mais confortável, especialmente em períodos de calor intenso. Um ambiente bem ventilado melhora o bem-estar dos alunos e professores, contribuindo para um melhor desempenho nas atividades educacionais.

Diante dos problemas identificados e da necessidade de melhorar as condições de segurança, conforto e eficiência nas escolas municipais, a manutenção elétrica emergencial, com troca de lâmpadas, interruptores e instalação de ventiladores, é imperativa. Esta intervenção garantirá um ambiente escolar seguro, confortável e propício ao aprendizado, além de prevenir problemas futuros que possam acarretar maiores custos e riscos.

3. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário em conta corrente pessoa jurídica, em até 30 (trinta) dias após a data de execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será assinada pela Secretária Municipal de Educação ou servidor legalmente designado.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de mão de obra sendo responsável por quaisquer danos causados aos materiais fornecidos pela contratante, utilizar ferramentas próprias para a execução da manutenção necessárias dos serviços solicitados;
- b) arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários e eventuais danos e perdas causados a municipalidade.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de agosto de 2024.

Tathiane Castro Stefani de Paula Carvalho
Secretária Municipal de Educação